

PORTARIA IEF Nº 102, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

(D.O.E-MG, 23/08/2002)

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN Vale de Salvaterra, situada no Município de Juiz de Fora/MG.

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.11, da Lei nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, e considerando o exposto no Decreto Federal nº 1.922, de 05 de junho de 1996, e no Decreto Federal nº 39.401, de 21 setembro de janeiro de 1998, em especial seu art. 5º letra "D" considerando o que consta no processo de protocolo nº 005017.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, denominada RPPN Vale de Salvaterra, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 263,30 há conforme descrito no referido situada no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, de propriedade de Celso Juarez de Lacerda e Norma Val do Rio de Lacerda, cujo imóvel encontra - se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora/MG, sob os Registros de nº 25.710 - livro 3 AC: fls. 171 nº R-1 16.447 livro 2 BE, fls247: nº 1.795 - livro 143 N, fls. 052 e 053.

Art. 2º - O Proprietário fica obrigado ao cumprimento do disposto no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do Termo de Compromisso no Cartório de Registro de imóveis competente.

Art. 3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2002.

JOSÉ LUCIANO PEREIRA

Diretor Geral.